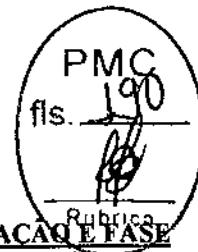




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO



ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DO ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E FASE DE LANCES
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Às 09:00 (nove horas) do dia 26.03.2021 (vinte e seis de março de mil e vinte e um) na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 71, de 09 de março de 2021, para credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação e Fase de Lances, relativos ao Processo Licitatório: 01/2021, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peixe tipo corvina, a serem doados a famílias carentes do município de Carmópolis/SE, quando do advento Semana Santa, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2021, e conforme especificado no Anexo I do edital. A Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 3568 de 08 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 3578/2017 que regulamenta o tratamento favorecido e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000 e Lei Municipal nº 1211/2019, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), sitio eletrônico do Município de Carmópolis e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis e do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. A empresas que solicitaram edital por e-mail e/ou enviou o comprovante de retirada de Edital e/ou confirmou sua participação, mesmo ofertando ampla divulgação, foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	27.302.334/0001-76

As empresas que compareceram ao certame, foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	24.343.530/0001-09
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	27.302.334/0001-76

Registra-se a presença da Nutricionista do Município MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL.

Continuamente a Pregoeira solicitou do presente sua credencial, para qualificação do mesmo. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia os presentes a participarem do certame na condição de licitantes. Os representantes das empresas foram assim identificados:

EMPRESA	REPRESENTANTE	CPF
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	WENDELL TAVARES MENDES	834.272.895-87



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

PMC
fls. 191
[Handwritten signature]

QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME | EVERALDO SILVA GAMA | 493.747.3755/BRICA

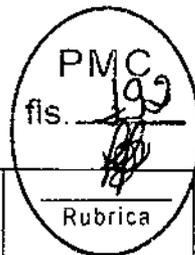
A Pregoeira registra que as empresas MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP e QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME apresentaram a certidão simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME/EPP. Foram disponibilizadas as respectivas credenciais aos licitantes para conferência e assinatura. Não houve contestação pelos licitantes. Depois disso passou-se a conferência dos lacres dos envelopes de propostas. Conferido os envelopes procedeu-se a abertura dos mesmos no ato da apresentação das amostras que foram entregues a Nutricionista MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL que após análise constatou que a amostra apresentada pela empresa MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP encontra-se em conformidade com o solicitado no edital e a amostra da empresa da empresa QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, encontra-se em desconformidade como o edital, conforme relatório da Nutricionista em anexo. Considerando o item 10.6.4 do edital que diz: "10.6.4. – As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos". A proposta da empresa QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME foi desclassificada por não atender ao instrumento convocatório. Considerando apenas uma proposta classificada a pregoeira procedeu a negociação com o representante da empresa classificada que apresentou o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO APÓS NEGOCIAÇÃO	VALOR TOTAL
01	COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CORRESPONDENTE A 75% PEIXE CONGELADO INTEIRO: Tipo Corvina, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1kg a 2kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPA no 304 de 22/04/96 e no 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O Produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacola plásticas.	KG	4.500	15,50	15,18	68.310,00
02	COTA RESERVADA ME/EPP - CORRESPONDENTE A 25% PEIXE CONGELADO INTEIRO: Tipo Corvina, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, pesando no mínimo 1kg a 2kg cada, medindo no mínimo 50 centímetros acondicionados em embalagem de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	KG	1.500	15,50	15,18	22.770,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO



<p>carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA no 304 de 22/04/96 e no 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O Produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacola plásticas.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

O resultado geral deste processo chegou ao montante de **RS 91.080,00,00** (Noventa e um mil e oitenta reais). Diante desse resultado a Pregoeira declara a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, classificada na condição de menor preço nos respectivos itens descritos acima. A Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação da empresa Classificada. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

RENIVA PASSOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

LARA QUELE SILVA DOS SANTOS
Apoio

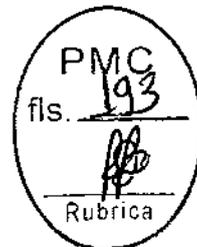
Andreza Menezes dos Santos
ANDREZA MENEZES DOS SANTOS
Apoio

Mariana de Araujo Bispo Brasil
MARIANA DE ARAUJO BISPO BRASIL
Nutricionista

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	WENDELL TAVARES MENDES	<i>Wendell T. Mendes</i>
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	EVERLADO SILVA GAMA	<i>Everlado S. Gama</i>



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
Secretaria de Municipal de Assistência Social



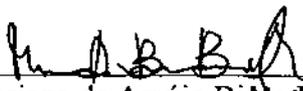
Relatório da descrição do produto e análise sensorial – Peixe congelado inteiro tipo
Corvina

Peixe tipo Corvina da empresa Maximo CNPJ: 24.343.530/0001-90

Conforme descrito no termo de referência unificado: o peixe apresentado possui integridade, congelado conforme a temperatura averiguada por meio de termômetro digital infravermelho, pesa entre 1 a 2kg (quilogramas) cada amostra, medindo 55 centímetros, acondicionado em embalagem de 2 kg (quilogramas), contendo validade, marca oficial, está de acordo com a DIPOA no 304 de 22/04/96, faltando apenas o carimbo e conforme a resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99. Foi realizado também análise sensorial contendo registro fotográfico (ANEXO I) com base de referência do artigo, Método do índice de qualidade na determinação do frescor do peixe (ISSN 0103-8478), realizado pela nutricionista.

Peixe tipo Corvina da empresa QualeAlimentos Distribuidora Eirele-ME

Conforme descrito no termo de referência unificado: o peixe apresentado possui integridade, congelado conforme a temperatura averiguada por meio de termômetro digital infravermelho, pesa entre 1kg (quilograma) da amostra apresentada, medindo 47 centímetros, acondicionado em uma embalagem menor que de 2 kg (quilogramas), contendo validade, mas deixando de apresentar marca e carimbo oficial, não está de acordo com a DIPOA no 304 de 22/04/96, e deixando de corresponder com a resolução da ANVISA no 105 de 19/05/99. Foi realizado também a análise sensorial contendo registro fotográfico (ANEXO II) com base de referência do artigo, Método do índice de qualidade na determinação do frescor do peixe (ISSN 0103-8478), realizado pela nutricionista.


Mariana de Araújo B. Brasil
Nutricionista
Mariana de A. B. Brasil
Nutricionista
CRN - 5 16393

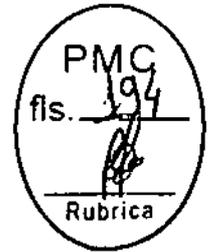




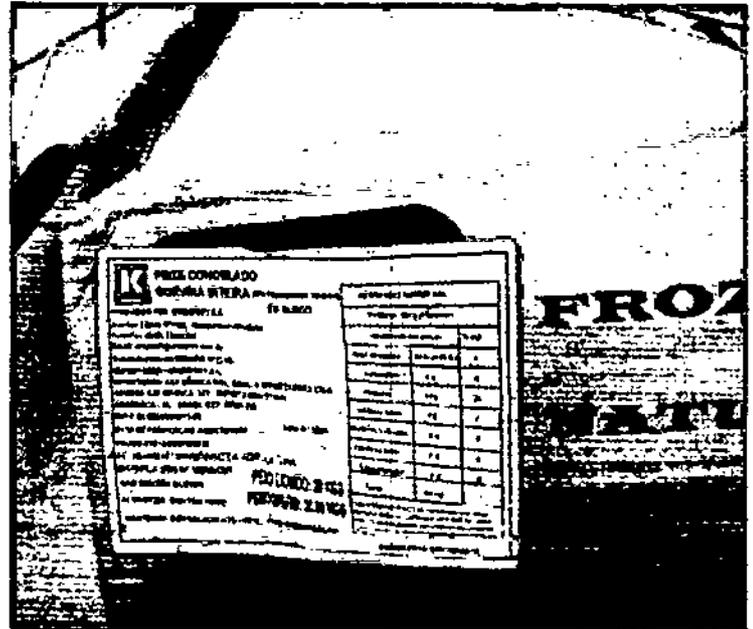




ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
 Secretaria de Municipal de Assistência Social



ANEXO I




ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

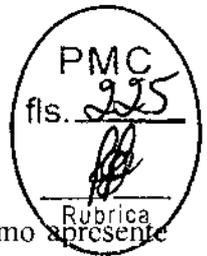


Às 11h10min (onze horas e dez minutos) do dia 26.03.2019 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte um), na Biblioteca Pública José Amado Alves, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Carmópolis/SE, ainda reunidos a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 71, de 09 de março de 2021**, e os representantes das empresas **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** e **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** para a Abertura do Envelope de Habilitação e Julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão Presencial Nº 01/2021 – FMAS. Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peixe tipo corvina, a serem doados a famílias carentes do município de Carmópolis/SE, quando do advento Semana Santa, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2021, e conforme especificado no Anexo I do edital. Aberto o Envelope de Habilitação da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** classificada no certame, a Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, constatou-se que a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo a mesma considerada **HABILITADA**. Ato contínuo a Pregoeira passou a documentação para análise dos licitantes, logo após franqueou a palavra aos mesmos. Franqueada a palavra aos participantes o representante da empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** manifestou interesse de interpor recurso, alegando as seguintes manifestações: segundo o representante da empresa Desclassificada, a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** não atendeu ao item 11.9.1. conforme exigência do edital, e não atendeu também o item 11.9.4. e requereu que seja diligenciado Junto a Receita Federal se a empresa que sagrou-se vencedora encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; dando continuidade, o mesmo pede prazo recursal referente a amostra do peixe corvina da qual foi desclassificada a empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**; informa ainda, que atendeu a solicitação da amostra nos requisitos tamanho e peso. Ela ainda, segundo ele que a Pregoeira não deixou a empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** nem participar dos lances pois a sua empresa apresentou a proposta mais vantajosa que a do concorrente. e segundo ele causaria assim uma economia muito grande para o município; informa por fim, que estranhamente não se conforma com essa decisão e pede que sejam revistos os atos que os desclassificou.

Dada a palavra ao representante da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** o mesmo se pronunciou dizendo que: Em tempo, solicita que conforme declarado pelo representante da



ESTADO DE SERGIPE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMOPOLIS
 PREGOEIRA EQUIPE DE APOIO

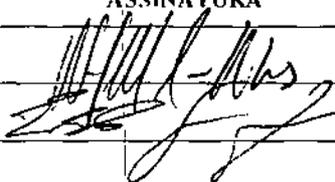


empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** em sessão, que o mesmo apresentou nos autos do processo a cópia da nota fiscal de aquisição da suposta amostra apresentada, tendo em vista que tal documento é crucial para manifestação das contrarrazões da empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**. Deste modo, conforme dispõe o inciso XVIII, do Artigo 4º. da Lei 10.520/02, será concedido a Empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando a empresa **MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, desde logo, intimada à apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Registra-se que o envelope de habilitação da empresa **QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** ficará retido no Departamento de Licitações e contratos. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos presentes.


RENIVA PASSOS OLIVEIRA
 Pregoeira Oficial


LAÍS QUELE SILVA DOS SANTOS
 Apoio


ANDREZA MENEZES DOS SANTOS
 Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MÁXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP	WENDELL TAVARES MENDES	
QUALE ALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	EVFRILADO SILVA GAMA	